

Trabalhista Brasileiro, desenvolvendo uma atuação bitolada nos estatutos da agremiação a que pertence.

Indicado à reeleição (note bem: à reeleição pela segunda vez), pela direção de seu partido, ao ser requerido o seu registro, foi o seu nome impugnado. A alegação é de que o parlamentar em referência é comunista ou simpatizante do comunismo, e a prova principal é representada por uma fotografia onde S. Exa. aparece, entre outros, ao lado do sr. Luís Carlos Prestes, por ocasião de uma homenagem prestada ao líder comunista brasileiro.

Como era natural, o deputado, que novamente se dispunha a ir às urnas, sustentou, contestou com argumentos. Primeiro, porque a fotografia em si não representava prova de que o parlamentar seja comunista ou que o obrigue a sê-lo, principalmente se tiver em conta que na fotografia aparecem outros deputados, entre eles os srs. Almino Afonso, atual Ministro do Trabalho, e José Magalhães de Almeida Prado, pertencente à grade da União Democrática Nacional, considerando-se que participaram da homenagem muitos vultos da política nacional, dentre os quais o Sr. Frota Moreira, cujo nome como os outros mencionados também foi submetido a apreciação do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, portanto em condições idênticas às do deputado Miguel Jorge Nicolau, e que foram registrados.

Todavia, deixando tudo isso à margem, passemos à argumentação concreta, representada pela documentação anexada ao processo, contrária à tese de que o candidato professa o credo vermelho.

Essa prova consiste nos seguintes documentos, além de outros: certidão negativa fornecida pelo Exército Nacional; certidões fornecidas por quase todos os partidos políticos nacionais, inclusive o Partido de Representação Popular (o mais insuspeito) negando que o referido deputado seja comunista ou que na sua gestão haja se valido do seu mandato para fazer propaganda do comunismo direta ou indiretamente; certidão do Padre Godinho e do atual Presidente da Assembleia Legislativa, ambos absolutamente insuspeitos, declarando não ver razão para considerar o mesmo comunista ou simpatizante dessa doutrina.

Outros documentos existem de autoridades dignas de fé invalidando a imputação ardilosa, segundo a qual o deputado Miguel Jorge Nicolau é um agente comunista.

Quando não mais houvesse bastariam os documentos citados para pulverizar a aleivosia do impugnante, cujo objetivo está patente, é obstar a permanência na Assembleia, de um grande líder trabalhista, não por razão de periculosidade ao regime vigente (considerando-se que no Parlamento existe um Juliano), mas pura e simplesmente para alijar um deputado atuante, que não se curva nem aceita imposição de ninguém.

Não podendo anular a força eleitoral do grande líder, valeram-se desse recurso para afastá-lo da competição, lançando-lhe uma barreira à frente para impedir-lhe os passos, por meio de uma impugnação inconsistente, tão inconsistente como a da vez passada, recusada pela Justiça competente, pondo por terra a pretensão absurda e respaldando um direito inalienável do cidadão livre para disputar livremente um cargo que somente as urnas lhe podem negar, elas que são o instrumento dos povos livres, dos povos que têm direito, de eleger os seus candidatos a postos de sua confiança, representando seus legítimos mandatários.

Entretanto, a colenda corte de justiça eleitoral desprezando as provas em contrário apresentadas pelo deputado, aceitou desta feita a impugnação antes rejeitada, negando-lhe o registro.

A fotografia apresentada pelo impugnante superou tudo, inclusive a certidão negativa fornecida pelo nosso Exército, que é a guarda avançada das nossas instituições.

No fragor da Segunda Guerra Mundial, nos colóquios entre Stalin, ditador da Rússia comunista, Roosevelt, presidente dos Estados Unidos da América do Norte, e Winston Churchill, primeiro ministro da Grã-Bretanha, os três estadistas conferenciavam constantemente, estabelecendo planos de guerra combinados para vencerem a luta em que se achavam empenhados. Na ocasião homenagearam-se mutuamente e se fotografaram como bons amigos, cujos flagrantes foram publicados em jornais e revistas de todo o mundo.

E eu pergunto, eminentes juizes: poderia ou poderá alguém de mente sã e em sã consciência duvidar das convicções políticas de qualquer dos três grandes estadistas somente porque eles se sentaram juntos e conversaram? E notem bem que o importante da conversa foi secreto.

A apresentação dessa fotografia poderá servir algum dia de prova de que Roosevelt ou Churchill estiveram negociando o seu ingresso para o comunismo russo ou facilitando a sua implantação na Inglaterra ou nos Estados Unidos em troca de ajuda militar?

Na Inglaterra não! Nos Estados Unidos, muito menos, como no Brasil também é inadmissível tamanha aberração. Só poderá ser possível se explorar um flagrante desses, mesmo em hipótese remota, numa Rússia em fase de destalinização, depois da morte do seu antigo ditador.

Mas nós estamos no Brasil, no Brasil democrático, regido por uma constituição da qual são guardiões e legítimos intérpretes os representantes do Poder Judiciário na não de quem depositamos a nossa fé e a nossa esperança na boa aplicação da lei, longe da injustiça ou da insinuação que servem somente para gerar a revolta e solapar os alicerces do regime em que vivemos.

O deputado Miguel Jorge Nicolau não é comunista e eu o afirmo como eleitor e como jornalista que investiga e que ausculta.

Não é comunista não só em face da documentação apresentada à Justiça Eleitoral, como em razão da sua conduta como deputado, falando por ele os seus pares da Assembleia Legislativa, inclusive um sacerdote insuspeito, como é o Padre Godinho, cuja inteligência e desassombro o colocaram na vanguarda dos que combatem sem trégua o credo vermelho no Brasil.

O deputado Miguel Nicolau é — não confundam — um homem de idéias arejadas, um grande líder trabalhista de coração aberto a todos, que aceita o que é bom e repele o que não presta, venha de onde vier, fira a quem ferir. Não obstante, o colendo Tribunal Regional Eleitoral, o mesmo órgão que o diplomou por duas vezes, a última há quatro anos, negou-lhe o direito de concorrer novamente às urnas, aceitando a impugnação capciosa de quem não podendo «forçar» o eleitorado, conseguiu embair a boa fé de eminentes juizes, os quais, com toda certeza, em razão da urgência dos seus despachos, fecharam as portas dos colégios eleitorais ao cidadão parlamentar, negando-lhe um direito assegurado pela nossa Carta Magna e pela própria razão de ser do regime da liberdade em que vivemos à luz da dignidade humana.

D'ante desse muro (que paradoxo!), ou melhor, para arredá-lo, o deputado candidato à reeleição apelou para o Supremo Tribunal Eleitoral, tendo esta corte lhe concedido a segurança requerida, limitadamente, podendo assim o requerente concorrer ao pleito e ser eleito, ou melhor reeleito, por expressiva votação.

Digníssimos senhores juizes: o deputado Miguel Jorge Nicolau não é um hipócrita nem um sacripanta que vive ao sabor do vento como uma biruta, tirando proveito pessoal do mandato a ele outorgado pelo povo.

Se ele fosse comunista não hesitaria em dizê-lo. Confirmaria alto e bom som porque não lhe falta coragem para externar as suas convicções. Não é comunista mas não aprova qualquer violação dos direitos daqueles que o são. É um deputado honesto e humano. E se não o fosse não se reelegeria como se reelegu, mesmo sem bolsa recheada.

Mas mesmo assim a Egrégia Corte Eleitoral de São Paulo negou-lhe o registro, cerceando-lhe o direito de receber o voto dos que desejam mantê-lo no Legislativo paulista, como seu legítimo representante, o mesmo acontecendo depois de reeleito com a decisão da instância superior, ou seja do Superior Tribunal Eleitoral, onde foram votos vencidos o do integerrimo relator e os de mais dois de seus insígnis colegas.

Eminentes intérpretes da legislação eleitoral: para que a descrença não medre, para que a confiança na justiça seja uma sublimação dos seus sacerdotes, urge uma reparação partida do cume, para onde se voltam as esperanças de quem está com um direito garroteado, em razão talvez de um julgamento apressado, pela sua natureza.

E assim eu pude sufragar o seu nome nas urnas no pleito de 7 de outubro do ano passado, a exemplo do que fiz nas eleições anteriores.

E assim puderam também fazer os seus conterrâneos de São João da Boa Vista e de uma grande porcentagem de eleitores de outras localidades, elegendo-o seu representante, ou melhor, reconduzindo-o à Assembleia Legislativa.

Não obstante, a corte eleitoral em referência, ao julgar o recurso em definitivo, viu-se dividida no seu veredito: três eminentes ministros votaram pela concessão da medida pleiteada pelo deputado e três não menos dignos votaram pela negativa, surgindo então o voto de desempate do presidente — o voto de Minerva o qual desafortunadamente somou-se a favor da tese da negativa, desprezando todas as provas em contrário apresentadas pelo recorrente.

Se o esbulho se cristalizou, se a última porta se fechou também, o que não creio, porque eu confio na Justiça, na Justiça que as vezes tarda mas não falta, eu não votarei mais, de vez que se tal acontecer o meu voto deixará de ser livre para ser tutelado pela nossa Justiça Eleitoral. Sim tutelado porque na hipótese, o meu voto não foi e não será computado para quem eu quero e que foi eleito, mas para quem ela aquinhou ao desviar a votação recebida pelo candidato de direito espoliado.

Se o meu voto não for consignado para quem eu quiser, então para que eu votar? Para que eu ir empunhar a cédula e sufragar o nome de alguém que embora vitorioso, seja impedido de tomar posse, valendo o meu sufrágio pa-

ra outro menos votado, mas que tenha a sorte de se beneficiar de um critério exdruxulo que se desvia da razão e fere a suprema Lei?

Se o meu voto permanecer tutelado, será pela primeira e última vez porque eu não votarei mais. Jamais me conformarei com que meu sufrágio deixe de ser computado a favor do meu candidato (vencedor), para ser, em razão de resolução da Justiça Eleitoral, contado a favor de outro (vencido) e que nem conheço!

Não, eminentes juizes! Isso é incompatível com os princípios que defendo como jornalista amante da liberdade e do direito em que se fundamenta a dignidade humana!

Se o exercício do voto representa um dever cívico do cidadão, é necessário, ou mais: é imperioso existir uma força que faça valer o cumprimento dessa prerrogativa do povo livre, do povo que faz prevalecer a sua soberana vontade nas urnas democráticas, livre da tutela e da tirania que aviltam os caracteres, aniquilando o poder da inteligência, tornando os homens verdadeiros autómatas.

Votador e votantes não podem ser indiferentes aos esbulhos dos seus direitos de cidadãos livres, num país livre, onde há guardiões da lei, encarnados no poder mais elevado, que é o Poder Judiciário essa força que reverenciamos abominada somente pelas despotas e pelo tiranos.

O recorrente é deputado, tendo exercido o mandato em duas legislaturas. O seu nome já foi impugnado, mas a Justiça julgou improcedentes as razões apresentadas recalcitrantemente, considerando-as sem consistência, diplomando-o reverente à lei e à razão. Consequentemente o cidadão está no pleno gozo dos seus direitos de legislador, como deputado. Por que não pode continuar a sê-lo? Por que admiti-lo no quadriênio que se expira e não permiti-lo no quadriênio que vai se iniciar? O homem não é o mesmo? A lei que lhe facultou o direito de ser deputado não é a mesma? Os seus intérpretes não são os mesmos? Por que então dois pesos e duas medidas?

Se há motivo que o impeça de ser deputado na próxima legislatura esse mesmo motivo devia impedi-lo de o ser na presente e disso fala mais alto do que a lei dos homens, a lei da lógica, a lei do bom senso, a lei da inteligência humana!

Mas eu continuo a crer na Justiça e dela eu creio que sairá o remédio indicado, feito e aplicado no regime, o remédio oriundo da lei da liberdade.

O deputado Miguel Jorge Nicolau não deve perder a esperança, porque há juizes no Brasil, há guardiões dos direitos para corrigir injustiças e fazer respeitar as leis, a fim de que a sua finalidade seja sempre aquela definida em lapidares conceitos de um Ruy Barbosa e cultuados pelos maiores dos nossos tribunais.

Esperamos tranquilos o veredicto final, a reparação do alto, confiante na máxima latina — Merctual hec Mergitur.

(a) Benedito Motta

Diretor da Gazeta de Pinhal

O SR. JOSÉ FELICIO CASTELLANO — (Sem revisão do orador)

— Sr. Presidente, Srs. deputados, de há muito estamos acompanhando e lutando em prol do verdadeiramente dramático problema dos doentes mentais. Sem querer entrar no mérito da questão do Juqueri, pois é assunto que somente pretendemos tratar dentro da Comissão Parlamentar de Inquérito, desejamos dar conhecimento a esta Casa de telegrama que tivemos ocasião de enviar, no dia de hoje, ao ilustre Secretário de Obras Públicas.

Colocamos em foco o problema da construção do Hospital Regional Psiquiátrico de Rio Claro, cujos serviços de destoca e terraplenagem já foram concluídos e o projeto para o início das obras se encontra pronto, aguardando a concorrência pública ou medida semelhante.

A obra, por sua importância e importância social, principalmente agora que o assunto está sendo debatido, é de grande urgência, eis que poderia concorrer de maneira decisiva para melhorar Juqueri, desviando enfermos e fazendo um trabalho de triagem necessário à solução do problema.

Animado pelas sucessivas declarações dos Exmos. Srs. Secretários de Estado do Governo do Estado, e atendendo à urgência que o problema requer, enviamos o telegrama, cujo texto, pela grande relevância do assunto, desejamos ler:

Exmo. Sr. Deputado Sylvio Fernandes Lopes
DD. Secretário de Estado dos Negócios dos Serviços e Obras Públicas.
Capital.

Animado pelas declarações a respeito do programa de realizações que V. Exa. pretende levar a efeito nessa Pasta, solicito, respeitosamente, abertura concorrência para imediata construção do Hospital Regional Psiquiátrico de Rio Claro, obra da mais alta importância e envergadura.

Citado hospital já tem seus planos e plantas completamente prontos e serviços de terraplenagem em seu terreno já terminados, oferecendo condições que nenhum outro dos projetados apresenta, podendo ter sua construção iniciada imediatamente, o que dará condições para atenuar o grave problema das internações que agita nosso Estado.

Atenciosas e cordialmente,
José Felício Castellano — Deputado Estadual
— Passa-se à

ORDEM DO DIA

— Proposições em regime de tramitação ordinária

— Entra em discussão única, e é sem debate aprovado, o Projeto de lei n. 980-62, apresentado pelo deputado Santos Ferreira, declarando de utilidade pública a Associação Odontológica de Guaratinguetá. Parecer n. 3.725-62 da Comissão de Justiça, favorável.

— Entra em 2.ª discussão, e é sem debate rejeitado, sendo transformado em indicação, o Projeto de lei n. 78-60, apresentado pelo deputado Ciro Albuquerque, criando casa da lavra em Guapiara. Parecer n. 557-60, da Comissão de Justiça, propondo a transformação da proposição em indicação. Parecer n. 2.643-62, da Comissão de Economia, favorável à transformação da proposição em indicação. Parecer n. 3.979-62, da Comissão de Finanças, favorável.

— Entra em 2.ª discussão, e é sem debate aprovado, o Projeto de lei n. 275-60, apresentado pelo deputado Chaves de Amarante, criando delegacia de polícia em Santa Albertina. Pareceres ns. 2.682 e 4.090-62, respectivamente das Comissões de Serviço Civil e de Finanças, favoráveis.

— Entra em 2.ª discussão, e é sem debate aprovado, salvo emenda, o Projeto de lei n. 1.249-60, apresentado pelo deputado Lopes Ferraz, transformando em Colégio o Ginásio Estadual "Prof. Gabriel Ortiz", de Vila Esperança, resta Capital. Parecer n. 3.649-62, da Comissão de Educação, favorável, com emenda. Parecer n. 3.952-62, da Comissão de Finanças, favorável.

— Posta a votação, é aprovada a emenda.

— Entra em 2.ª discussão, e é sem debate aprovado, salvo emenda, o Projeto de lei n. 351-61, apresentado pelo deputado Onofre Gusuen, criando Faculdade de Arquitetura e Urbanismo em Franca. Parecer n. 2.270-62, da Comissão de Educação, favorável, com emenda. Parecer n. 4.181-62, da Comissão de Finanças, favorável.

— Posta a votação, é aprovada a emenda.

— Entra em 1.ª discussão, e é sem debate aprovado, o Projeto de lei n. 235-62, apresentado pelo deputado Ruy de Almeida Barbosa, criando subcentro de saúde no bairro de Santa Lúcia, em Campinas. Parecer n. 3.895-62, da Comissão de Justiça, favorável.

— Entra em 1.ª discussão, e é sem debate aprovado, salvo emenda, o Projeto de lei n. 811-62, apresentado pela deputada Conceição da Costa Neves, dando nova redação ao art. 161 do Decreto lei n. 12.273, de 28-10-41, que dispõe sobre tratamento de saúde. Parecer n. 3.669-62, de relator especial, favorável, com emenda.

— Posta a votação, é aprovada a emenda.

— Entra em 1.ª discussão, e é sem debate aprovado, o Projeto de lei n. 902-62, apresentado pelo deputado Castello Branco, criando escola normal em Itacemópolis. Parecer n. 3.911-62, da Comissão de Justiça, favorável.

— Entra em 1.ª discussão, e é sem debate aprovado, o Projeto de lei n. 907-62, apresentado pelo deputado Alfredo Farhat, concedendo pensão mensal a Da. Alexandrina Romena de Figueiredo. Parecer n. 3.910-62, da Comissão de Justiça, favorável.

— Entra em 1.ª discussão, e é sem debate aprovado, o Projeto de lei n. 1.019-62, apresentado pelo deputado Pinheiro Júnior, concedendo pensão mensal a Da. Alice Pacheco Ferraz Figueiredo. Parecer n. 4.264-62, da Comissão de Justiça, favorável.

O SR. PRESIDENTE — Está esgotada a pauta dos trabalhos da presente sessão. A Presidência informa aos Srs. deputados que se encontra sobre a mesa um requerimento, com número regimental de assinaturas, para nova sessão, às 17 horas, com o fim de discutir veto aposto ao Projeto de lei n. 204-62 e ao Projeto de lei n. 1.183-60. Estão os Srs. deputados convocados para a sessão das 17 horas. Está encerrada a presente sessão.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, convocada outra, para o dia 6, às 17 horas, com a seguinte: